



Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada

Proc. n.º 159/08.9BEALM	Ação administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos	Data: 08/09/2008
Intervenientes: Autor: REN- Rede Eléctrica Nacional, S.A.; Réu: Município de Almada		

ANÚNCIO

FAZ-SE SABER que, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, corre termos uns autos de Acção Administrativa Especial de Pretensão Conexa com Actos Administrativos, registados sob o nº 159/08.9BEALM, em que se pede a declaração de nulidade ou a anulação das deliberações da Assembleia Municipal de Almada de 26/12/2007 e da Câmara Municipal de Almada de 09/10/2008, bem como a condenação do Réu à abstenção de acto ou conduta dos órgãos ou agentes que visem impedir ou condicionar a instalação da Linha de Muito Alta Tensão Farnão Ferro – Trafaria 2 a 150kV.

Através do presente anúncio, ficam CITADOS, na qualidade de CONTRA-INTERESSADOS todos os titulares dos direitos ao planeamento do território, da paisagem, da qualidade do ambiente e de vida, bem como os titulares de direitos reais dos prédios por onde passa o troço da linha abrangido pelas supra mencionadas deliberações, que se sintam lesados, para querendo e no prazo de 30 dias, findo o prazo dos éditos, contestarem nos termos do artº 81º, nº 1 e 3 e artº 82º, ambos do CPTA e artº 91º do regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios, aprovado pela Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção actual.

Na contestação devem deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artº 11º nº 1 do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia que os Tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Almada, 08 de Setembro de 2008

O Juiz de Direito

a) Jorge Martins Pelicano

A Escrivã-Adjunta

a) Cristina Branco